



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## ATA DE JULGAMENTO 461

Aos 01 dias do mês de Maio do ano de 2020, às 10h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Rui Despachante Ltda referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

O representante da empresa, Sr. Leandro Alvaredo declara que. VENHO POR MEIO DESTA SOLICITAR A AUTORIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO CLIENTE SEQUINDO TODAS AS NORMAS NECESSARIAS E RAMO DE ESCRITORIO DE DESPACHANTE SENDO QUE TEMOS SOMENTE UM FUNCIONARIO E O PROPRIETARIO. SENDO ASSIM SOMENTE 2 PESSOAS NO LOCAL.

**Parecer : Indeferido o funcionamento**, pois a atividade **comércio em geral**,prestação de serviços e **shoppings centers**, cultos e celebrações religiosas e, congêneres **esta vedada pelo Decreto Estadual do Decreto Estadual nº 64.920, de 6 de abril de 2020, que alterou o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 166 de 21 de Abril de 2020.**

São Carlos, 01 de Maio de 2020

---

**Secretaria Municipal de Habitação  
e Desenvolvimento Urbano**

---

**Procuradoria Geral do Município**

---

**Câmara Municipal de São Carlos**

---

**Sociedade Civil**

---

**Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19**